



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO

ATA AGE N. 123

COINCO – 23-10-2020

Ao vigésimo terceiro dias de outubro de dois mil e vinte, às 10h00min, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma e prazo do Estatuto, no auditório do COINCO, localizada na Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, Bairro Água Santa, em Curitibanos, SC, os integrantes da Assembleia de Representantes, sendo: Prefeito de Brunópolis e Presidente do COINCO Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; Prefeito de Curitibanos, Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; Prefeito de Ponte Alta, Sr. LUIZ PAULO FARIAS; o Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; a Prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. SISI BLIND; o Prefeito de Lebon Régis, Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; a Prefeita de Monte Carlo Sra. SONIA SALETE VEDOVATO; ausente a Prefeita de Santa Cecília, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; e o Prefeito de Frei Rogério Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO. Para a presente AGE, tem-se a seguinte ordem do dia: - **A) Alteração do Estatuto do Coinco; B) Assuntos de interesse geral.** O Presidente do COINCO Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA, abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos e havendo quorum legal estatutário passou imediatamente ao item “a” da Ordem do Dia: **A) Alteração do Estatuto do Coinco:** O Diretor Executivo Sr. João Maria de Nascimento, tendo em vista a necessidade de adequação do Estatuto do COINCO, apresentou a proposta de alteração referente aos artigos 2o., acrescentando os artigo 2-A e 2-B, acrescentar ao artigo 3o., nas finalidades e competências prioritárias do COINCO o inciso XXXIII. Tais alterações proporcionarão que o COINCO atue, também, na prestação de serviços públicos de gestão ambiental, inclusive no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local nos municípios consorciados. O Presidente do COINCO Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA apresentou as propostas de alteração: Acrescentar os Artigos 2-A e 2-B no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Contestado - COINCO - que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 2º-A - Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o COINCO terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade."* "2º-B - O COINCO tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de



COINCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO

desenvolvimento para os Municípios Consorciados que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). " Já o inciso XXXIII, acrescentado ao artigo 3o., passará a ter a seguinte redação: "XXXIII - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, e inspeção ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agropecuária e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;" Ainda, o Presidente do COINCO apresentou aos Senhores Prefeitos o acréscimo ao parágrafo primeiro, do artigo 3º, do Estatuto, nas finalidades e competências prioritárias do consórcio, as alíneas "f" e "g", com a seguinte redação: "f) atuar na prestação de serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local nos municípios consorciados;" - g) as despesas advindas da prestação dos serviços ambientais dos municípios consorciados se dará através de contrato de programa, cujo valor será destinado exclusivamente para o pagamento das despesas correntes de manutenção do programa de prestação de serviço de licenciamento ambiental." **Depois de discutido e deliberado foi APROVADO POR UNANIMIDADE por todos os representantes dos municípios consorciados as alterações no Estatuto do COINCO apresentadas, devendo serem tomadas as medidas necessárias para a referida alteração estatutária. B) Assuntos de interesse geral:** Não foram apresentados assuntos de interesse geral e não havendo mais manifestações, o Presidente do COINCO agradeceu a presença de todos e foi encerrada a assembleia na forma estatutária.

INTEGRANTES DO CONSELHO DE PREFEITOS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO

Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA Prefeito de Brunópolis Presidente do COINCO	
Sr. LUIZ PAULO FARIAS Prefeito de Ponte Alta	
Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI Prefeito de Curitiba	
Sr. SISI BLIND Prefeita de São Cristóvão do Sul	
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO Prefeito de Lebon Régis	
Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO Prefeito de Frei Rogério	
Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA Prefeito de Ponte Alta do Norte	

INTEGRANTES DO COINCO E PARTICIPANTES

Sr. João Maria de Nascimento Diretor Executivo	
Sra. Marilúcia Bogo Surdi Contadora do COINCO	
Dr. Fabio Pellizzaro Assessor Jurídico de COINCO	
Srta. Natália Heusser Auxiliar Administrativo do COINCO	